

Rec. 1267/40.

(CP-548-11)

1941

GA/ZM.

Resolveu-se receber os embargos afim de se restabelecer a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil.

VISTOS E RELATADOS os autos deste recurso de embargos opostos por Balbina Justo de Carvalho à decisão da Segunda Câmara, que, reformando a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil, não lhe reconheceu o direito à pensão deixada por seu falecido filho Antonio Ferreira de Carvalho:

CONSIDERANDO que a embargante, embora já pensionada pelo Montepio, teria direito à pensão deixada pelo associado Antonio Ferreira de Carvalho, uma vez feita a prova de que era auxiliada pecuniariamente por seu filho, de forma a permitir a suposição de que a sua pensão de montepio não bastava às suas necessidades;

CONSIDERANDO que essa prova foi cumprida e rigorosamente produzida em vista dos documentos de fls. 82, 83 e 84 ficando assim satisfeita a exigência condicionada no acórdão embargado (fls. 73 e 75);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os presentes embargos, para o fim de se restabelecer a decisão daquela Caixa que assegurou à embargante o direito à pensão pleiteada.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente
a) A. Garcia de Miranda Netto Relator

Fui presente- a) Natercia Silveira Procurador, no impedimento do Procurador Geral

Assinado em 24, 6, 41
Publicado no Diário Oficial em 11, 7, 1941